



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1.433 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Dispõe Sobre: Autoriza O Executivo Municipal
Efetuar Permuta De Terreno.**

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Permuta do Lote 15 (quinze) da Quadra "P" do loteamento Parque Residencial Candeias, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 14,50 metros, dividindo com a Rua Jorgina de Alencar Lima, pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o lote nº 16 (dezesesseis), medindo 23,50 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação divide com o lote nº 14 (quatorze), medindo 23,50 metros; e, finalmente pelos fundos divide com o lote nº 06 (seis), medindo 14,50 metros, encerrando desta forma uma área com 340,75m².

Parágrafo Único - O Lote constante neste artigo e benfeitorias nele construído, será **PERMUTADO** por uma Área de Terras Rural com 3.497,78m² (três mil, quatrocentos e noventa e sete metros quadrados, e setenta e oito centímetros), a ser desmembrada de área maior encravada no perímetro urbano, de propriedade do senhor **ANTÔNIO SOARES DE FARIAS**.

ARTIGO 2º - A área constante no **Parágrafo Único** do artigo anterior, tem as medidas e confrontações constantes no Croquis Anexo, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A área objeto da **PERMUTA** desta Lei, será utilizada na ampliação do **CEMITÉRIO MUNICIPAL**.

ARTIGO 4º - Por estar os imóveis encravados no perímetro de terras devoluta, fica o ITESP autorizado a emitir o **TÍTULO** do Lote 15 (quinze) da Quadra "P", constante no artigo primeiro desta Lei, em nome do senhor **ANTONIO SOARES DE FARIAS**, e da área de 3.497,78m², em nome da Prefeitura Municipal de Tarabai.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, onerarão dotações Orçamentárias própria, constantes no Orçamento Vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELIAS NATALINO PEREIRA
Prefeito.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


ANDRÉA PEREIRA DA SILVA
Secretária Administrativa